



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 378/68, de 29 de novembro de 1968.

Autoriza concessão de subvenções sociais.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Manhumirim autorizado a realizar, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, todas as aluas e serviços constantes do programa anual de Trabalho que acompanha o orçamento para o exercício de 1969, podendo despender, para tal fim, até o limite das respectivas consignações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1969, as subvenções sociais discriminadas, nominalmente, no orçamento para 1969.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 29 de novembro de 1968.

Claudio Miranda de Carvalho

Prefeito Municipal

Orlando Sathler

Secretário